



LEI Nº 1.698, DE 16 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado de “boca de lobo inteligente” nos logradouros do Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a implantação de “Bocas de Lobo Inteligentes” nos logradouros do Município de Matias Barbosa, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas

Art. 2º A “Boca de Lobo Inteligente” é composta por uma caixa coletora, instalada no interior dos bueiros onde tenha boca de lobo.

Parágrafo Único - Entende-se como “Boca de Lobo Inteligente” o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Matias Barbosa, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, em face de grade existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 16 de maio de 2025


Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade
Ao presente ato normativo por afixação em local
próprio e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 16 de 05 de 25


Servidor Responsável